

FATO RELEVANTE

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2022 - BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A. (“brMalls” ou “Companhia”), em cumprimento ao art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e às Resoluções CVM nº 44/21, 78/22 e 81/22, e em complemento ao Fato Relevante do dia 29 de abril de 2022, por meio do qual foi divulgada a celebração do “Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão da BR Malls Participações S.A. pela Dolunay Empreendimentos e Participações S/A, seguida da Incorporação da Dolunay Empreendimentos e Participações S/A pela Aliansce Sonae Shopping Centers S.A.” (“Protocolo e Justificação”) com a Aliansce Sonae Shopping Centers S.A. (“ALSO”) e a Dolunay Empreendimentos e Participações S/A (“ Holding”), estabelecendo os termos e condições da combinação dos negócios entre a brMalls e a ALSO mediante a incorporação das ações de emissão da brMalls pela Holding e a subsequente incorporação da Holding pela ALSO (“Operação”), comunica que foi convocada, nesta data, a Assembleia Geral Extraordinária que deliberará, dentre outras matérias, a respeito da incorporação das ações da brMalls no contexto da Operação.

Os termos e condições da Operação constam do Protocolo e Justificação e dos demais documentos pertinentes, os quais foram submetidos ao Conselho de Administração da Companhia e que serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária convocada nesta data (“AGE”).

Nos termos da Proposta da Administração divulgada nesta data, o Conselho de Administração da brMalls recomendou, por maioria, que os acionistas votem a favor da Operação. O Conselho de Administração se reserva o direito de alterar essa recomendação, até a data da realização da AGE, na hipótese de surgir uma proposta de operação concorrente.

Principais Termos da Operação**1. Identificação das Sociedades Envolvidas e Descrição das Atividades**Sociedades Envolvidas

Conforme acima indicado, a Operação envolverá (i) a brMalls, (ii) a ALSO, companhia aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar, Leblon, CEP 22431-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.878.397/0001-32, e (iii) a Holding, companhia fechada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.543.193/0001- 04.

Áreas de Atuação

A brMalls tem como objeto (i) a exploração de shopping centers, de prédios comerciais ou industriais próprios ou de terceiros; (ii) o planejamento econômico e financeiro, desenvolvimento, comercialização, gerenciamento e implantação de shopping centers, de edifícios comerciais e/ou industriais; (iii) a exploração de estacionamentos; (iv) a prestação de serviços de consultoria e assessoria, gestão empresarial, planejamento e atividades correlatas, com relação à shopping centers e/ou empreendimentos comerciais de natureza semelhantes; (v) assistência técnica para implantação, organização e funcionamento de empresas industriais, comerciais ou de outras naturezas; e (vi) aquisição, venda e locação de imóveis para a exploração comercial; podendo fazê-lo diretamente ou através de sociedades de cujo capital participe ou venha a participar.

A ALSO tem como objeto: (a) a realização de planejamento, desenvolvimento, implantação e investimentos na área imobiliária, nomeadamente em shopping centers e em atividades correlatas, como empreendedora, incorporadora, construtora, locadora e assessora; (b) a exploração e a gestão de imóveis próprios e/ou de terceiros e de estabelecimentos comerciais e a prestação de serviços conexos em operações imobiliárias de imóveis próprios e/ou de terceiros; (c) a participação em outras sociedades empresárias e/ou em fundos de investimentos imobiliários, podendo as atividades aqui descritas serem exercidas diretamente ou através de controladas e coligadas.

A Holding tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como sócia, acionista ou quotista.

2. Descrição e Propósito da Operação¹

Conforme divulgado por meio do Fato Relevante do dia 29 de abril de 2022, a Operação tem como propósito a combinação de negócios entre a brMalls e a ALSO, sendo que, uma vez consumada a Operação, a brMalls se tornará uma subsidiária integral da ALSO e, assim, as ações de sua emissão deixarão de ser negociadas no segmento do Novo Mercado.

Nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, a Operação compreende as seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si, as quais deverão ser consumadas na mesma data:

¹ Nenhuma informação contida neste Fato Relevante ou em qualquer outro documento da Operação poderá ser entregue, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos da América. A Operação, incluindo a emissão de ações de ALSO decorrente da Incorporação da Holding (imediatamente após a Incorporação de Ações da brMalls), não foi, e não será, registrada nos termos do *Securities Act* ou qualquer outra lei federal ou estadual norte-americana de mercado de capitais, e tais valores mobiliários não serão oferecidos, vendidos, prometidos ou de outra forma transferidos nos Estados Unidos da América ou para quaisquer pessoas norte-americanas, salvo na hipótese de tal oferta ou venda ser isenta, ou não ser sujeita, a registro nos termos do *Securities Act* e demais leis estaduais do mercado de capitais aplicáveis dos Estados Unidos da América.

- (a) aumento de capital da Holding, mediante a emissão de 1.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais serão totalmente subscritas e integralizadas pela ALSO, em moeda corrente nacional, pelo preço de emissão total de R\$1.250.001.000,00, dos quais R\$ 1,25 bilhão serão alocados à constituição de reserva de capital (“Aumento de Capital da Holding”);
- (b) ato subsequente e interdependente ao Aumento de Capital da Holding, será realizada a incorporação da totalidade das ações de emissão da brMalls pela Holding, por seu valor econômico, resultando na emissão, pela Holding, em favor dos acionistas da brMalls titulares das ações incorporadas, de 3.263.399.110 ações preferenciais classe “A”, com direito a voto, e 828.273.884 ações preferenciais classe “B”, sem direito a voto e mandatoriamente resgatáveis de emissão da Holding (“Incorporação das Ações da brMalls”), pelo preço de emissão total de R\$ 10.901.367 mil. Imediatamente após a consumação da Operação, a brMalls preservará personalidade jurídica e patrimônio próprios, inexistindo sucessão legal;
- (c) ato subsequente e interdependente da Incorporação das Ações da brMalls, será realizado o resgate da totalidade das ações preferenciais classe “B” de emissão da Holding, com o pagamento, para cada 1 (uma) ação preferencial resgatada de emissão da Holding, do valor de R\$ 1,509163 por ação, sujeito aos ajustes previstos no Protocolo e Justificação (“Resgate”). Uma vez resgatadas, as respectivas ações preferenciais de emissão da Holding serão canceladas contra reserva de capital; e
- (d) ato subsequente e interdependente do Resgate, com eficácia sujeita à consumação dos passos anteriores, será realizada a incorporação da Holding pela ALSO, pelo valor econômico da Holding (já considerados os efeitos do Aumento de Capital da Holding, da Incorporação das Ações da brMalls e do Resgate), com a consequente extinção da Holding e sucessão, pela ALSO, de todos os seus bens, direitos e obrigações, com a consequente migração dos antigos Acionistas da brMalls (os quais, nesse momento, já serão acionistas da Holding) para o quadro acionário da ALSO (“Incorporação da Holding”).

A Operação está sujeita, ainda, às aprovações societárias aplicáveis e à verificação do cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação.

3. Principais Benefícios, Custos e Riscos da Operação

A Operação (que engloba a Incorporação das Ações da brMalls) apresenta potencial de sinergias e de ganhos de eficiência, em especial na otimização de custos, despesas e fortalecimento dos investimentos nas diferentes avenidas de crescimento.

A Companhia incorrerá em determinados custos e despesas para a realização e efetivação da Operação, avaliados em aproximadamente R\$ 65 milhões, os quais incluem custos para realização e publicação dos atos societários e as despesas com os profissionais contratados, estando em conformidade com os valores praticados no mercado, considerando a experiência dos assessores.

Quanto aos riscos, a Operação depende de diversas premissas e condições que deverão ser atendidas para que seja efetivamente concretizada, incluindo as aprovações pelas autoridades de defesa da concorrência no Brasil, as quais podem rejeitar a Operação ou, ainda, aprová-la com restrições. Existe ainda a necessidade de consentimentos de credores, o que juntamente com outras obrigações assumidas no contexto da Operação, podem afetar a capacidade de cumprimento de obrigações restritivas. Por fim, a integração das companhias será complexa, demandará tempo, recursos e esforços substanciais por parte das administrações de ambas companhias e poderá afetar adversamente a habilidade das companhias de manter seus relacionamentos com clientes e colaboradores (inclusive com retenção), por exemplo.

4. Relação de Substituição das Ações e Critérios de Fixação da Relação de Substituição

Sujeito aos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, como resultado da Incorporação das Ações da brMalls, serão emitidas, em favor dos acionistas da brMalls, 3.263.399.110 novas ações preferenciais classe “A”, com direito a voto, e 828.273.884 novas ações preferenciais classe “B”, sem direito a voto de emissão da Holding em substituição às ações ordinárias da brMalls de sua titularidade. Para fins de referência, a proporção será de 3,94 ações preferenciais classe “A”, com direito a voto, e 1 ação preferencial classe “B”, sem direito a voto e mandatoriamente resgatável de emissão da Holding para cada ação ordinária de emissão da brMalls.

As novas ações preferenciais classe “A” de emissão da Holding terão direito a voto e terão prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação, sem prêmio, enquanto as novas ações preferenciais classe “B” de emissão da Holding não terão direito a voto e terão prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação, sem prêmio. As novas ações classe “B” serão automática e mandatoriamente resgatadas na data da consumação da Operação, sem a necessidade, portanto, de assembleia especial, devendo ser pago, para cada 1 (uma) ação preferencial classe “B” de emissão da Holding resgatada, o valor de R\$ 1,509163, ajustado a partir da data da aprovação da Operação pela assembleia geral extraordinária da brMalls, até a data da consumação da Operação, nos termos do Protocolo e Justificação.

Ato contínuo ao Resgate, como resultado da Incorporação da Holding, serão emitidas em favor dos Acionistas da brMalls (os quais, nesse momento, já serão acionistas da Holding), 326.339.911 novas ações ordinárias de emissão da ALSO, todas nominativas e sem valor nominal, em substituição às ações preferenciais classe “A”, com direito a voto, de emissão da Holding de sua titularidade, representativas de 55,13% do capital social da companhia combinada (excluindo-se as ações em tesouraria), sujeito aos ajustes previstos no Protocolo e Justificação.

As novas ações de emissão da ALSO farão jus aos mesmos direitos e vantagens atribuídos às ações ordinárias de emissão da ALSO e participarão dos resultados declarados a partir da data de sua emissão.

5. Aprovações Societárias, Submissão da Incorporação à Autoridade Antitruste e demais Condições Suspensivas

A consumação da Operação está sujeita (i) à obtenção da aprovação dos acionistas da brMalls, da Holding e da ALSO em suas respectivas assembleias gerais de acionistas, (ii) à aprovação da Operação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica e (iii) a inexistência de lei ou

ordem emitida ou promulgada por autoridade governamental competente, ou autoridade judicial ou tribunal arbitral que impeça a consumação da Operação.

A consumação da Operação está sujeita, ainda, a condições suspensivas cujo implemento opera em favor:

da brMalls: a saber, que a ALSO cumpra suas obrigações previstas no Protocolo e Justificação; obtenha o consentimento por escrito de terceiros contratantes, que sejam necessários para evitar qualquer rescisão, vencimento antecipado, oneração ou efeito adverso a contratos, operações e/ou outros compromissos assumidos pela ALSO e/ou suas controladas até a data da consumação da Operação nos termos previstos no Protocolo e Justificação; que as declarações e garantias prestadas pela ALSO sejam verdadeiras e corretas na data de celebração do Protocolo e Justificação e na data da consumação da Operação, de modo que inexista inveracidade ou incorreção que enseje uma Alteração Adversa Relevante ALSO (conforme definido no Protocolo e Justificação); e que não tenha ocorrido uma Alteração Adversa Relevante ALSO (conforme definido no Protocolo e Justificação).

da ALSO: a saber, que a brMalls cumpra suas obrigações previstas no Protocolo e Justificação; obtenha o consentimento por escrito de terceiros contratantes, que sejam necessários para evitar qualquer rescisão, vencimento antecipado, oneração ou efeito adverso a contratos, operações e/ou outros compromissos assumidos pela brMalls e/ou suas controladas até a data da consumação da Operação nos termos previstos no Protocolo e Justificação; que as declarações e garantias prestadas pela brMalls sejam verdadeiras e corretas na data de celebração do Protocolo e Justificação e na data da consumação da Operação, de modo que inexista inveracidade ou incorreção que enseje uma Alteração Adversa Relevante brMalls (conforme definido no Protocolo e Justificação); e que não tenha ocorrido uma Alteração Adversa Relevante brMalls (conforme definido no Protocolo e Justificação).

6. Cálculo da Relação de Substituição nos Termos do Artigo 264 da Lei das S.A.

Na medida em que as relações de substituição foram acordadas entre ALSO e brMalls, partes independentes, não há que se falar em aplicação do disposto no artigo 264 da Lei nº 6.404/76.

7. Direito de Recesso e Valor do Reembolso

Uma vez que as ações de emissão da brMalls apresentam liquidez e dispersão no mercado, conforme disposto nos artigos 137, inciso II e 252, §2º, ambos da Lei nº 6.404/76, os acionistas da brMalls dissidentes na assembleia geral extraordinária da brMalls que deliberar sobre a Operação não terão direito de retirada.

8. Outras Informações Relevantes

Governança da Companhia Combinada

Conforme estabelecido no Protocolo e Justificação, uma vez consumada a Operação, o conselho de administração da ALSO passará a ser composto por 9 (nove) membros e seus respectivos suplentes, indicados pela assembleia geral, com um mandato unificado de 1 (um) ano, observado que, para o primeiro mandato do conselho de administração da ALSO após a consumação da Operação, (i) a ALSO indicará 4 (quatro) membros, (ii) a brMalls indicará 2 (dois) membros, e (iii) os 3 (três) membros remanescentes deverão necessariamente ser conselheiros independentes, dentre os quais, 1 (um) conselheiro independente indicado por ALSO e 1 (um) conselheiro independente indicado pela brMalls.

A ALSO contará também com um comitê de auditoria e gestão de riscos previsto estatutariamente, que terá competência para (i) opinar sobre contratação e destituição de auditor independente da ALSO, (ii) avaliar e revisar informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras anuais da ALSO, reportando suas conclusões periodicamente, a cada trimestre, ao conselho de administração da ALSO, (iii) acompanhar as atividades de auditoria interna e da área de controles internos, (iv) avaliar e monitorar exposições de risco da ALSO, e (v) avaliar, monitorar e recomendar à administração da ALSO correções e/ou aprimoramentos das políticas internas da ALSO, incluindo a política de partes relacionadas. O comitê de auditoria e gestão de riscos será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros indicados pelo conselho de administração; todos com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O comitê de auditoria e gestão de riscos será formado em sua maioria por membros independentes e coordenado por um conselheiro independente, observadas as demais regras previstas em lei e na regulamentação da CVM e da B3.

Por fim, a ALSO passará a contar com um comitê de indicação previsto estatutariamente, que terá competência para sugerir os nomes dos conselheiros independentes que, se aprovados pelo conselho de administração, integrarão as propostas da administração a serem submetidas às assembleias gerais da ALSO para a finalidade de eleição dos membros do conselho de administração da ALSO.

Multa

Nos termos do Protocolo e Justificação, foi estabelecido que, caso sejam verificadas as seguintes hipóteses cumulativamente: (i) cumprimento, pela brMalls, de suas obrigações assumidas no Protocolo e Justificação (observado o período de cura previsto no item 11.2 do Protocolo e Justificação), (ii) inexistência de qualquer inveracidade ou incorreção nas declarações e garantias da brMalls previstas no Anexo 5.2(c) do Protocolo e Justificação que importe em uma Alteração Adversa Relevante brMalls (conforme definido no Protocolo e Justificação), (iii) inexistência de uma Alteração Adversa Relevante brMalls (conforme definido no Protocolo e Justificação), (iv) aprovação da Operação em assembleia geral extraordinária da brMalls, e (v) não aprovação da Operação em assembleia geral extraordinária da ALSO; a ALSO deverá pagar uma multa compensatória no valor de R\$ 250 milhões à brMalls.

A documentação pertinente à Operação encontra-se à disposição dos acionistas na sede e no website da Companhia (ri.brmalls.com.br) bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), conforme previsto na Lei das S.A. e na regulação da CVM.

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

Eduardo Langoni

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores